



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 2.546 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Dumont, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT-SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social – CRCS, do Município de Dumont, sendo:

I – TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: TALYTHA RODRIGUES GASPARI PAINA

Suplente: DONIZETE DE SOUSA MARQUES

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: MARLON GOMES DE ARAÚJO

Suplente: ERICK APARECIDO BOVO

III – PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: RONALDO VANIEL MAXIMO

Suplente: CLÓVIS DOMINGOS PEREIRA

IV – USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Titular: JOSÉ LUÍS LEONI

Suplente: ADELINO DA SILVA CARNEIRO

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1148

sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



V – ENTIDADES TÉCNICAS

Titular: EDUARDO LEONI

Suplente: CARLA MARIA DANEZE LORENZATO

VI - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO

Titular: CRISLAINE ROBERTA PEIXOTO

Suplente: PEDRO HENRIQUE BOVO

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir de 09 de fevereiro de 2026, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 09 de fevereiro de 2026

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 3